

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

Despacho n.º 10886/2019

Sumário: Subdelegação de poderes — os membros do Conselho de Administração subdelegam na chefe da Unidade de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Autoridade da Concorrência, Dr.ª Maria Cristina Chora Fernandes, poderes no domínio da gestão económico-financeira e patrimonial previstos no n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

Nos termos do artigo 21.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência (AdC), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, e dos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Margarida Matos Rosa, Presidente, Maria João Melícias, Vogal do Conselho, e Miguel Moura e Silva, Vogal do Conselho, considerando:

a) A delegação de poderes no domínio da gestão económico-financeira e patrimonial previstos no n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, nos termos definidos no ponto 2 do Despacho n.º 9138/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de outubro de 2019;

b) A autorização para a subdelegação, na Chefe da Unidade de Recursos Financeiros e Patrimoniais, de poderes no domínio da gestão económico-financeira e patrimonial previstos no n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, nos termos definidos no Despacho n.º 9138/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de outubro de 2019;

Subdelegam na Chefe da Unidade de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Autoridade da Concorrência, Dra. Maria Cristina Chora Fernandes, poderes no domínio da gestão económico-financeira e patrimonial previstos no n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, nos seguintes termos:

a) Autorização de despesas com aquisição de bens e serviços, juros e outros encargos, outras despesas correntes e aquisição de bens de capital até ao limite de €500 por processo de despesa;

b) Autorização de despesas com aquisição de bens e serviços e abono de ajudas de custo, no âmbito de deslocações em serviço previamente autorizadas pelo Conselho de Administração, até ao limite de €1500 por processo de despesa;

c) Autorização da realização de pagamentos relativos a despesas devidamente autorizadas através da movimentação das contas do IGCP;

d) Autorização da prorrogação do prazo para entrega de propostas no âmbito de um procedimento de contratação pública, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorização para a concessão de um prazo adicional para a entrega dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

15 de outubro de 2019. — Os Membros do Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência: *Margarida Matos Rosa*, presidente — *Miguel Moura e Silva*, vogal — *Maria João Melícias*, vogal.

312678642